

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2020/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BATISTA & BATISTA LTDA - ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **BATISTA & BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.947.167/0001-02, com sede à Rua 29, nº 369 – Setor Paulista – CEP nº 68390-000 – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Fone (94) 99302-8818/ (94) 98166-7420, neste ato representado pela Sr.ª **DUCINEIDE BATISTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade de nº 2227930 SSP/GO e do CPF nº 586.104.051-68, residente e domiciliado na Rua 29, nº 369 – Setor Paulista – CEP nº 68390-000 – Ourilândia do Norte - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 011/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial SRP nº 027/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 - A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....**R\$: 26.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor; Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato; fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no dia 17/06/2020 e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão SRP nº 027/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte – Pará, em 17 de Junho de 2020.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

BATISTA & BATISTA LTDA - ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0266/2020/SMS

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....**R\$: 26.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAMISETAS MANGA CURTA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO:P-M-G-GG FEMININA.	200	UN	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
11	COADOR PARA COLETA DO AEDES AEGYPTI EM TECIDO VOIL M-TAMANHO ÚNICO.	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
15	FRONHAS PERSONALIZADAS EM TECIDO PERCAL.	100	UN	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
16	JALECOS PERSONALIZADO MANGA CURTA PARA ENFERMEIROS E MÉDICOS EM TECIDO OXFORD COM DOIS BOLSOS INFERIORES,M-TAMANHO ÚNICO.	100	UN	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
17	LENÇOL PERSONALIZADO COM TECIDO PERCAL COM ELÁSTICO	100	UN	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
18	LENÇOL PERSONALIZADOS EM TECIDO PERCAL SEM ELÁSTICO	100	UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.000,00

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

BATISTA & BATISTA LTDA - ME
CONTRATADA